



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.204/2017

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.956 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.204/2017, de 31 de MARÇO de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As alíneas "e" e "j" e os §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Lei 1.956, de 05 de setembro de 2011, passam a vigorarem com as redações abaixo descritas e com a inclusão do § 3º, a saber:

***"e) 01 (um) representante da Defensoria Pública, Procuradoria Geral ou Assistência Judiciária;***

***j) 01 (um) representante da Associação Comercial Local ou Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL.***

***§ 1º - Os representantes acima definidos, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo através de decreto, após a indicação dos respectivos órgãos, para mandado de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período;***

***§ 2º - O CONSEP será presidido por uma Mesa Diretora, escolhida entre seus representantes, para o mandado de 03 (três) anos;***

***§ 3º - O Ministério Público não terá representante fixo, mas deverá ser convidado a participar de todas as reuniões com direito de voz."***

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.  
Afonso Cláudio/ES, 31 de março de 2017.

**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.  
faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou:  
Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 04 de 04 de 2017



**Edéio Francisco Guedes**  
Prefeito Municipal